

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria
- RS

Processo nº 5000017-49.2016.8.21.0027

SUPERTEX CONCRETO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS, já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores habilitados, dizer e requerer o que segue:

1. Na assembleia geral de credores ocorrida em 29/06/2022 foi aprovada pelos credores a suspensão da deliberação acerca do plano até o dia 25/08/2022. No mesmo ato ficou consignado que a devedora apresentaria, neste processo e no sítio da administração judicial, aditivo ao plano de recuperação até o dia 15/08/2022.
2. Cediço, outrossim, que a alteração do plano de recuperação depende das negociações havidas com os credores, sujeitos e não sujeitos, ao quadro geral de credores. No que tange aos credores sujeitos as negociações estão bem avançadas, pendentes apenas alguns pequenos ajustes.
3. Porém, tão importante quanto os credores sujeitos, que deliberam e definem o futuro da recuperação judicial, são os credores não sujeitos, especialmente o fisco, cuja negociação exigirá um grande comprometimento financeiro das recuperandas.

4. Recentemente, conforme apresentado no ev. 438, houve bloqueio no valor de R\$ 522.122,26, oriundo da execução fiscal promovida pela União (Fazenda Nacional). Tais bloqueios trazem instabilidade no caixa das recuperandas que vêm há tempos buscando uma negociação viável com a Fazenda.

5. A transação fiscal segue pendente de análise pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e é essencial para a projeção do fluxo financeiro, além, é claro, da própria regularidade fiscal.

6. Pelas razões expostas é que se justifica a não apresentação do aditivo ao plano de recuperação judicial e que maiores esclarecimentos serão apresentados aos credores na próxima AGC.

7. Por fim, requer sejam todas as intimações expedidas em nome do procurador **César Augusto da Silva Peres, inscrito na OAB/RS sob nº 36.190**, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.

Wagner Luis Machado
OAB/RS 84.502

Fernanda Inês da Conceição
OAB/RS 67.697

Luciano Becker de Souza Soares
OAB/RS 45.716